

## **PRÁTICAS ESPORTIVAS DE PARTICIPAÇÃO, PROMOÇÃO DA SAÚDE E FORMAÇÃO CIDADÃ DE ADOLESCENTES\***

*SPORTS PRACTICES FOR PARTICIPATION, HEALTH PROMOTION AND ADOLESCENT CITIZENS TRAINING*

*PRÁCTICAS DEPORTIVAS DE PARTICIPACIÓN, PROMOCIÓN DE LA SALUD Y FORMACIÓN CIUDADANA DE ADOLESCENTES*

**Ana Regina Leão Ibiapina Moura<sup>1</sup>**

*ana.ibiapina@ifma.edu.br*

**Cristiane Pinheiro Maia de Araújo<sup>1</sup>**

*cristiane.araujo@ifma.edu.br*

**Maycom do Nascimento Moura<sup>2</sup>**

*maycomnmoura@hotmail.com*

**José Fernando Vila Nova de Moraes<sup>3</sup>**

*josefernando.moraes@univasf.edu.br*

**Hiandra da Silva Pereira<sup>3</sup>**

*Hiandra12@gmail.com*

**<sup>1</sup>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA)**

**<sup>2</sup>Universidade Estadual do Piauí (UESPI)**

**<sup>3</sup>Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)**

**PALAVRAS-CHAVE:** *Esporte; Promoção da Saúde; Cidadania.*

### **INTRODUÇÃO**

O esporte é um direito de todos, garantido no inciso II do Art. 217, da CF/88. Pode ser considerado como uma estratégia capaz de promover a inclusão de social e saúde. Assim, o presente estudo tem como objetivos relatar experiência do projeto de extensão “Esporte, saúde e cidadania: uma proposta de formação por completo” e verificar o esporte como instrumento de aprendizagem de valores de inclusão social, educação e promoção da saúde.

\* Financiamento: Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação do Maranhão.



O projeto aconteceu na Unidade Integrada Joana Lima na cidade de Presidente Dutra/Maranhão, no período de maio a outubro de 2018. O público-alvo constituiu-se por 35 adolescentes escolares com faixa etária entre 13 e 15 anos. As atividades compreenderam práticas corporais e de esportes adaptados (voleibol sentado, goalball), discussões sobre hábitos de vida saudável, inclusão social e direito ao esporte, dinâmicas de grupo, aulas expositivas e oficinas socioeducativas sobre meio ambiente e saúde, desenvolvidas com frequência de duas vezes semanais e carga horária de 80 horas. Ao final de cada atividade era feita a avaliação em roda de conversa com registros descritivos observados e fotográficos. O esporte, entendido como instrumento social, dentre suas vertentes, o desporto de participação compreende modalidades praticadas com objetivo de contribuir para a integração dos praticantes, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente (art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.984/2013). Com a realização das atividades propostas pelo projeto de extensão e verificação das avaliações, pode-se observar que a prática esportiva procurou contribuir para formação por completo dos jovens, trabalhando os seguintes aspectos: estímulo para um estilo de vida ativo, relações interpessoais saudáveis, estímulo ao diálogo participativo. Assim, procurou colaborar para promoção da saúde dos escolares aliado a uma formação cidadã com discussões sobre direito ao esporte e lazer e deveres enquanto cidadão no cuidado com meio ambiente. Com a avaliação no final do projeto foi possível registrar relatos positivos dos jovens quanto à execução do projeto. A avaliação foi feita com três perguntas: que bom? que pena? que tal?. Para cada pergunta os escolares descreviam suas perspectivas quanto à execução do projeto. Na pergunta “que bom?” foram registrados relatos positivos como: “gostei muito”, “adorei conhecer o goalball”, “vou procurar fazer mais esporte”, entre outros; na pergunta “que pena?”, foram registrados “tempo foi pouco” ou expressões parecidas na maioria das respostas 91,5% (n=32); e na pergunta “que tal?” a proposta era ouvir sugestões, assim, foram relatados que o “projeto deveria continuar” e que “poderia acontecer mais vezes na semana”.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destarte, as propostas do projeto foram satisfatórias na construção de diálogos sobre direitos e deveres do cidadão, permitiu reflexões sobre inclusão social, exercitou o respeito a si e ao próximo para alcance de uma vida com mais saúde, estimulou relações interpessoais saudáveis e protagonismo do cuidado. Portanto, embora a carga horária tenha sido pequena, o projeto constituiu-se uma oportunidade de busca da efetividade do direito ao esporte e lazer na sociedade no âmbito da promoção da saúde e inclusão social.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL, Decreto nº 7.984, de 8.4.2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

